



Câmara Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais

Protocolo: 0006332/2026 Data: 25/03/2026 16:46:08

Requerente: 000000813 - Ricardo Antoni Rodrigues

CPF: 039.917.186-00

Fone: 38391800

Endereço: RUA Joaquim Carlos dos Santos, 226

Documentos Solicitados

040057/018 - Geral: Projeto de Lei

Atendimento as vítimas de acidentes de transito e seus familiares.

Assinatura Requerente

ISSQN/TAXA ANO: _____

ISSQN/TAXA DIVIDA ATIVA: _____

SEÇÃO CONTAS CORRENTE: _____

SEÇÃO DIVIDA ATIVA: _____

SEÇÃO DE IPTU: _____

Conforme cadastro encontra-se em nome de:

O lote nº _____ quadra _____ setor _____, medindo de frente _____
de fundo _____, pela esquerda _____, com área
de _____ m2, existe no mesmo _____ m2 de área construída.

**Após a análise, este requerimento deverá ser DEVOLVIDO
ao Setor de Protocolo.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 281/2026

Institui a Política Municipal de Atendimento às Vítimas de Acidentes de Trânsito e seus Familiares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Patrocínio aprova:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Atendimento às Vítimas de Acidentes de Trânsito e seus Familiares no âmbito do município de Patrocínio – MG.

Art. 2º A política tem como objetivos:

- I – garantir atendimento humanizado às vítimas de acidentes de trânsito;
- II – oferecer apoio psicológico, social e, quando necessário, orientação jurídica;
- III – promover a recuperação física e emocional das vítimas;
- IV – prestar assistência aos familiares.

Art. 3º O atendimento será realizado por meio de:

- I – unidades de saúde do município;
- II – equipes multiprofissionais, incluindo psicólogos e assistentes sociais;
- III – parcerias com hospitais, órgãos de trânsito e instituições públicas e privadas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá criar centros de apoio especializados ou adaptar serviços já existentes para o atendimento previsto nesta Lei.

Art. 5º Compete ao Município:

- I – coordenar os serviços de atendimento;
- II – promover campanhas educativas de prevenção de acidentes de trânsito;
- III – integrar as áreas de saúde, trânsito e assistência social.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 25 de Março de 2026.

Ricardo Balila - Vereador MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa:

Os acidentes de trânsito constituem um relevante problema de saúde pública, gerando consequências físicas, emocionais e sociais para as vítimas e seus familiares. Após o atendimento emergencial, muitas dessas pessoas enfrentam dificuldades sem o devido suporte do poder público.

O presente projeto de lei, de autoria do Vereador Ricardo Balila, tem como finalidade instituir uma política municipal que assegure atendimento humanizado e contínuo, com apoio psicológico, social e orientação adequada.

Além disso, busca integrar os serviços públicos existentes, promovendo maior eficiência no atendimento e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população de Patrocínio - MG.

Patrocínio, 25 de Março de 2026.

AUTOR

Ricardo Balila

Vereador MDB